

PROCESSO N°
21/14

REG. PROC. N°
06

FL. 1
FOLHA N°
08



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

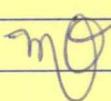
PROJETO DE LEI N° 10/14

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2014
autuo o P.L. nº 10/14 e o of. nº 272/14 em frente.

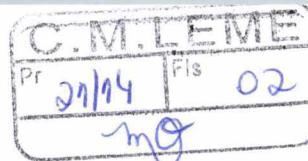
Eu, , subscrevi

AL.09114



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 272/14

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot.N. 681 L.N. 33 Fls. 77
Recebido em 04/04/2014

mg
FUNCIONÁRIO

Leme, 03 de Abril de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”, para que seja regularmente processado por esta C.Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Giacomelli

DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP

Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 21

fis 08, do Registro de Processo nº 06

Leme, 04 de abril de 20 14

Funcionário mG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C.M.LEME
21/14 Fis 03
mg

PROJETO DE LEI Nº 10 /2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$199.334,11 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103020018.2.122000-3.3.90.39	7876	R\$ 30.482,30
6	2	300.0048	02.11.01-103010016.2.121000-3.3.90.30	7878	R\$ 36.000,00
6	5	300.0055	02.11.01-103020018.2.145000-3.3.90.39	7996	R\$ 107.351,81
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 173.834,11
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0053	02.11.01-103010016.1.064000-4.4.90.51	8038	R\$ 25.500,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 25.500,00
TOTAL					R\$ 199.334,11

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 173.834,11 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

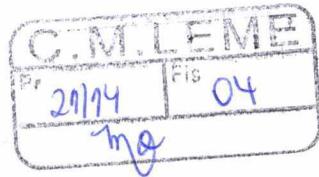
Leme, 25 de Março de 2014.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA



Considerando os repasses recebidos em 2013 através da Secretaria de Saúde para os programas: Rede Cegonha, Brasil Soridente e Sorria São Paulo;

Considerando que os programas ainda estão em execução e não foram contemplados na elaboração do Orçamento de 2014;

Considerando o recebimento de recursos provenientes de transferência fundo a fundo, efetuado pelo Fundo Estadual de Saúde;

Considerando que o referido recurso oriundo do Programa Qualis UBS Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, destina-se à Reforma da Unidade de Saúde em funcionamento no Bairro Taquari, denominada “ PSM José Antônio de Carvalho” ;

Considerando ainda, que a reforma da referida unidade é de extrema relevância para o atendimento da população daquele bairro, haja vista que terá estrutura adequada para seu funcionamento e atendimento dos municípios daquela região;

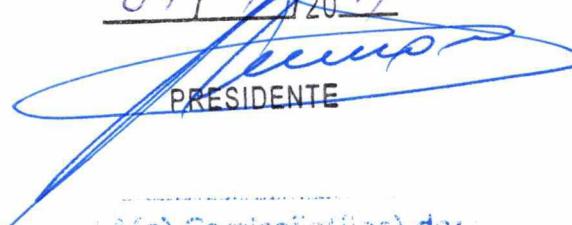
Considerando por fim, que a construção da referida unidade contribuirá para a melhoria no atendimento da atenção básica prestada à população;

Tal Projeto de Lei é necessário, para adequação e atendimento das legislações e normas que regem a Administração Pública.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Ao Expediente

07/04/2014


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 07/04/14

VISTA

Em 08 de 4 de 2014

Com vista às comunicações

Funcionário 

JUNTADA

Em 10 de abril de 2014

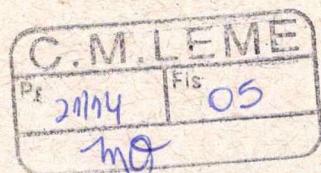
Faço juntada a estes autos do

Parecer

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Projeto de Lei nº 10/14.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o Projeto de Lei nº 10/14, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, verificou que o mesmo encontra-se devidamente instruído, dentro das normais regimentais.

Anicô o capitulo, opinamos pela constitucionalidade e legalidade na tramitação da matéria veiculada. É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, Palmiro Ferreira Vieira, em
10 de abril de 2014.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eduardo Leme da Silva

Presidente

Gilson Henrique Lani

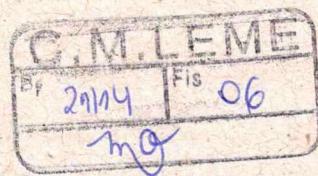
Vice Presidente

Osvair Antunes da Silva

Secretário



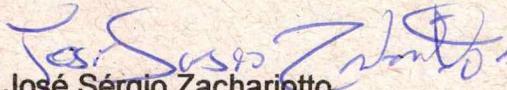
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


Francisco Ferreira da Silva

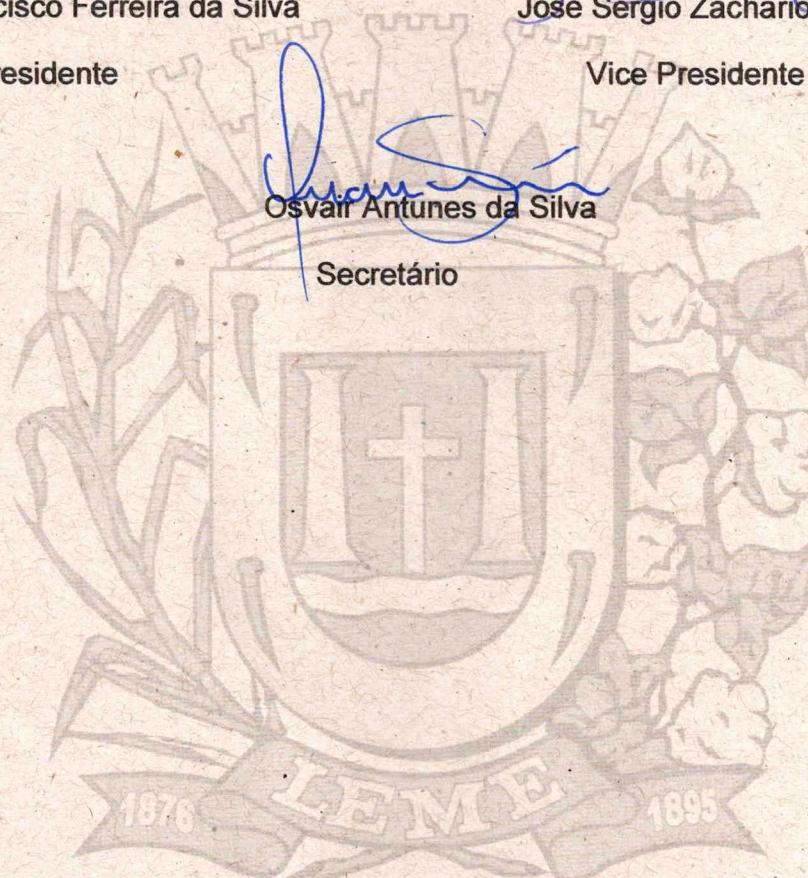
Presidente


José Sérgio Zachariotto

Vice Presidente


Osvaldo Antunes da Silva

Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



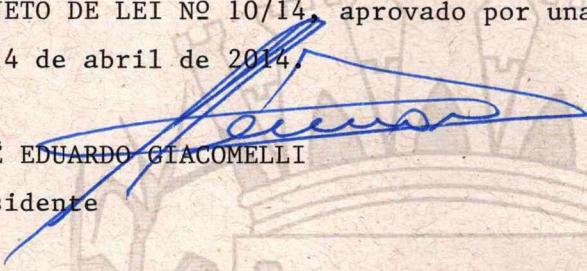
A Ordem do Dia

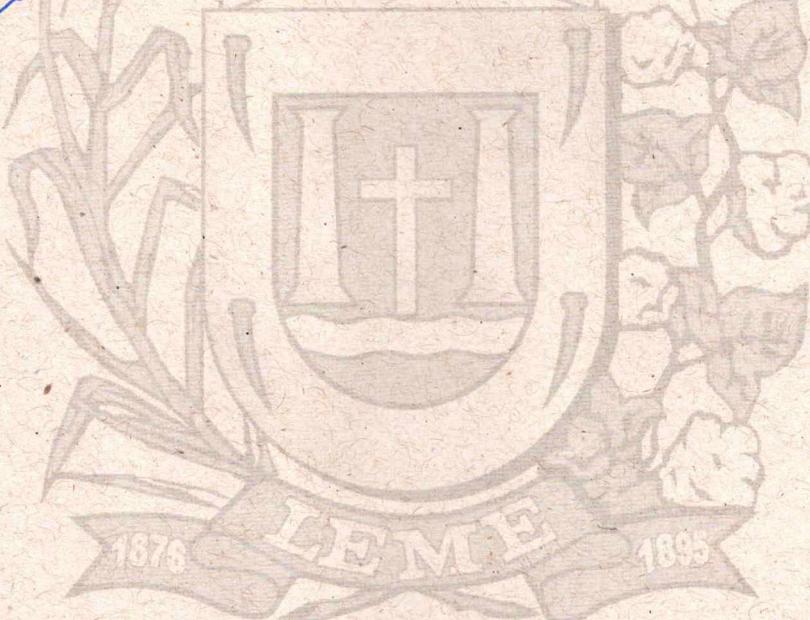
14/04/2014

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 10/14, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 14 de abril de 2014,


JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 10/14

C.M. LEME
P 21/14 Rs 08

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$199.334,11 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103020018.2.122000-3.3.90.39	7876	R\$ 30.482,30
6	2	300.0048	02.11.01-103010016.2.121000-3.3.90.30	7878	R\$ 36.000,00
6	5	300.0055	02.11.01-103020018.2.145000-3.3.90.39	7996	R\$ 107.351,81
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 173.834,11
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0053	02.11.01-103010016.1.064000-4.4.90.51	8038	R\$ 25.500,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 25.500,00
TOTAL					R\$ 199.334,11

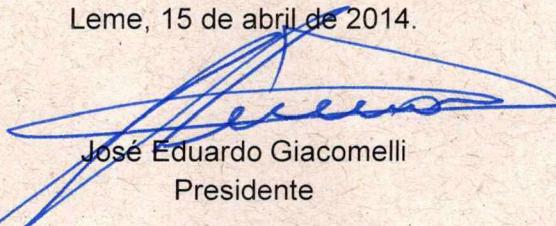
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 173.834,11 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de abril de 2014.


José Eduardo Giacomelli
Presidente